



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
CONCURSO DE PASSISTAS – CARNAVAL 2018**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O Concurso de Passistas tem por finalidade valorizar a singularidade do Carnaval do Recife, através da dança do Frevo e de seus artistas anônimos.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas no período de 06 e 17 de novembro de 2017, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, no Núcleo de Cultura Cidadã, Casa 39, Pátio de São Pedro, nesta cidade, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, para as categorias: 1) Passista Adulto - Masculino e Feminino; 2) Passista Juvenil - Masculino e Feminino; 3) Passista de Rua - Masculino e Feminino; 4) Passista Infantil - Masculino e Feminino; 5) Passista Mirim - Masculino e Feminino.

§ 1º - No ato da inscrição deverá ser entregue pelo candidato a Ficha de Inscrição fornecida pela página da internet (www.culturarecife.com.br) devidamente preenchida e assinada, cópia do documento de identificação com foto (RG, CTPS ou CNH).

§ 2º - Os menores de 18 anos deverão apresentar autorização e documento de identificação dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º - Para as Categorias de Passista de Rua (Folião) Masculino e Feminino, somente poderão se inscrever maiores de 18 anos. Esta categoria se caracteriza pela liberdade proposta pela dança do Frevo e não escolarização.

**CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO**

Artigo 3º - O Concurso acontecerá nos dias **27 E 28 DE JANEIRO DE 2018** no Pátio de São Pedro, Bairro de São José, sempre a partir das 17 horas, de acordo com a categoria na qual o candidato estiver inscrito conforme abaixo descrito:

- **Dia 27 de fevereiro de 2018** – Mirim Masculino e Feminino; Juvenil Masculino e Feminino; Passista de Rua (Folião) Masculino.

- **Dia 28 de fevereiro de 2018** – Infantil Masculino e Feminino; Adulto Masculino e Feminino; Passista de Rua Feminino.

§ 1º - As apresentações serão determinadas através de ordem alfabética.

§ 2º - O tempo de apresentação para cada candidato (a) será de até 02 (dois) minutos.

§ 3º - O figurino é de livre escolha de cada candidato (a).

Artigo 4º - Não haverá escolha de músicas por parte dos candidatos, para suas apresentações.

Parágrafo único - Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo, em hipótese alguma, haver fracionamento.

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, selecionados entre pessoas ligadas à Dança e/ou às Agremiações.

Artigo 6º - Os itens a serem observados no julgamento serão os seguintes:

- A diversidade de passos;
- A continuidade e os elementos de ligação;
- A harmonia entre a música e a dança.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Artigo 7º - Serão atribuídos Troféus aos vencedores, além da premiação, conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	1º lugar	2º lugar
01	Passista Adulto – Masculino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	1.200,00
02	Passista Adulto – Feminino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	1.200,00
03	Passista Juvenil I – Masculino (de 12 anos aos 14 anos)	1.200,00	840,00
04	Passista Juvenil I – Feminino (de 12 anos aos 14 anos)	1.200,00	840,00
05	Passista Juvenil II – Masculino (de 15 a 17 anos)	1.200,00	840,00
06	Passista Juvenil II – Feminino (de 15 a 17 anos)	1.200,00	840,00
07	Passista de Rua (Folião) Masculino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	-
08	Passista de Rua (Foliã) Feminino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	-

§ 1º - Do pagamento dos prêmios serão deduzidos os impostos legais;

§ 2º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada a seguir:

- A - Cópia do CPF e RG (ou CNH);
- B - Cópia do comprovante PIS ou PASEP;
- C - Cópia do comprovante de conta corrente;
- D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

§ 3º - Para as categorias Infantil e Mirim, serão distribuídos medalhas e certificados de participação, sem que haja colocação para os mesmos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º – O (a) candidato (a) que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

Artigo 9º – Não será permitido aos (às) candidatos (as) contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

Artigo 10 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 11 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado no dia da realização do Concurso, após a apuração.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao concorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa de observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 13 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura da Cidade do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

Artigo 14 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Recife, 01 de novembro de 2017.

Leda Alves
Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura